

## Chamada nº 22/2023 - Evidências em Saúde

Com financiamento do Departamento de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde (Decit/SECTICS/MS), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – (CNPq) torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos:

### 1 – Objeto

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, nas seguintes áreas: Avaliações das Políticas Públicas de Saúde (Eixo 1) e Sínteses de Evidências para Políticas (Eixo 2), de modo a subsidiar e apoiar a tomada de decisão em políticas públicas, por parte dos gestores do Ministério da Saúde.

#### 1.1 – São objetivos e diretrizes desta chamada:

a) Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa que executem análises *ex ante* e avaliações *ex post* de políticas públicas, programas ou ações de saúde, nas áreas de monitoramento e avaliação, informatização e integração dos dados de saúde, equidade de gênero, raça e valorização das trabalhadoras, doenças prevalentes da infância, plantas medicinais e fitoterápicos, qualificação das ações de vigilância em saúde e ações de saneamento em comunidades indígenas, para as propostas submetidas ao Eixo 1;

b) Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro a projetos para o desenvolvimento de ações e produtos de sínteses de evidências com o intuito de fortalecer o intercâmbio entre a pesquisa científica e a tomada de decisão na gestão em saúde no âmbito da Rede de Políticas Informadas por Evidências do Brasil (EVIPNet Brasil), de acordo com as necessidades dos gestores do Ministério da Saúde, nas áreas temáticas do Mais Médicos, Saúde Bucal, Rede de Atenção às Urgências e Emergências, Vacinação e Violência nas Escolas, para as propostas submetidas ao Eixo 2;

c) Viabilizar a promoção, a inovação e a disseminação do conhecimento científico que apresentem impacto para a solução de problemas de saúde, em consonância com a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS).

d) A proposta deverá apresentar estratégias de tradução e disseminação do conhecimento científico promovendo ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

#### 1.2 - Os projetos deverão ser inseridos nas seguintes Linhas Temáticas e Problemas de pesquisa:

a) EIXO 1 – Avaliação de Políticas e Programas de Saúde: Os projetos deverão incluir propostas de avaliações específicas para as políticas públicas que se encontram nas linhas temáticas abaixo,

permitindo estabelecer um panorama geral da política, e a identificação de pontos de atenção e aprimoramento:

#### Subeixo 1.1 Análise *ex ante*

Linha temática 1: Análise *ex ante* da Política de Monitoramento e Avaliação do Sistema Único de Saúde.

Linha temática 2: Análise *ex ante* do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde.

#### Subeixo 1.2 Avaliação Executiva (avaliação *ex post*)

Linha temática 3: Avaliação Executiva do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

Linha temática 4: Avaliação Executiva da Estratégia de Atenção Integrada as Doenças Prevalentes da Infância – AIDIP.

#### Subeixo 1.3 Avaliação de Implementação (avaliação *ex post*)

Linha temática 5: Avaliação de Implementação do aplicativo Conecte SUS Cidadão.

#### Subeixo 1.4 - Estudo de Avaliabilidade (avaliação *ex post*)

Linha temática 6: Estudo de Avaliabilidade do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS.

Linha temática 7: Estudo de Avaliabilidade das Ações de Saneamento em Comunidades Indígenas sob a Ótica da Política Nacional de Saúde Indígena.

### b) EIXO 2 – Síntese de Evidências para Políticas

#### Subeixo 2.1: Mais Médicos.

Problema 1: Desistência dos profissionais médicos do SUS na prestação de serviços de saúde em municípios de pequeno porte, comunidades em situação de vulnerabilidade e áreas desprovidas de assistência à saúde.

#### Subeixo 2.2: Saúde Bucal.

Problema 2: Dificuldades de acesso a populações vulneráveis e continuidade das ações para atenção à saúde bucal de populações ribeirinhas, quilombolas, fluviais, indígenas nas regiões norte, nordeste e pantanal brasileiro.

#### Subeixo 2.3: Rede de Atenção às Urgências.

Problema 3: Distribuição inadequada dos serviços da Rede de Atenção às Urgências para regiões de difícil acesso, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

#### Subeixo 2.4: Vacinação.

Problema 4: Hesitação em vacinar.

Problema 5: Baixa cobertura vacinal nas diferentes faixas etárias.

#### Subeixo 2.5: Violência nas Escolas

Problema 6: Uso de arma branca e de fogo por crianças e adolescentes em escolas para propagação de violência.

Subeixo 2.6: Poluição do ar, água e solo.

Problema 7: Efeitos da poluição da água, ar e solo por agrotóxicos na saúde da população exposta.

## 2 – Cronograma

**AS DATAS DEVEM SER COLOCADAS NECESSARIAMENTE NO FORMATO DD/MM/AAAA. NÃO UTILIZAR "A PARTIR DE", "ATÉ" OU OUTRA EXPRESSÃO QUE NÃO SEJA DATA.**

<b>FASES</b>	<b>DATA</b>
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	<b>28/08/2023</b>
Prazo para impugnação da Chamada	<b>07/09/2023</b>
Data limite para submissão das propostas	<b>28/09/2023</b>
Período de Julgamento	<b>16/10/2023</b> a <b>27/10/2023</b>
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	<b>06/11/2023</b>
Prazo final para interposição de recurso administrativo	<b>16/11/2023</b>
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	<b>30/11/2023</b>

## 3 – Critérios de Elegibilidade

**3.1** – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

### **3.2 – Quanto ao Proponente e Equipe:**

**3.2.1** – O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) possuir o título de Doutor;
- c) ser o coordenador do projeto;
- d) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto, que deverá ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), conforme definido no inciso V do Caput do art. 2 da Lei 10.973, de 2004.

e) no caso de proponente aposentado, ter anuência da instituição executora para condução do projeto em suas dependências. A anuência da instituição deverá ficar em poder do proponente, e poderá ser solicitada pelo CNPq ou pelo Decit/SECTICS/MS a qualquer tempo; e

f) no caso do Eixo 2, os pesquisadores/as deverão fazer parte de Núcleos de Evidências (NEv) institucionalizados e/ou com experiência comprovada em Políticas Informadas por Evidências (cursos e publicações científicas). Esta informação deverá estar claramente registrada no Currículo Lattes do coordenador e sua ausência será motivo para o desenquadramento da proposta.

**3.2.2** – No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

**3.2.2.1** - Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

### **3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:**

**3.3.1** – A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), e/ou empresa privada constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no Brasil, empresa pública ou organização da sociedade civil sem fins lucrativos.

**3.3.1.1** – Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

**3.3.2** – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

## **4 – Recursos Financeiros**

**4.1** – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 1.630.000,00 (um milhão seiscentos e trinta mil reais), oriundos do orçamento do Decit/SCTIE/MS, em despesas de custeio e bolsas, por meio do TED nº 07/2023. Deste total, R\$ 908.950,00 (novecentos e oito mil novecentos e cinquenta reais) serão destinados ao Eixo 1 e R\$ 721.050,00 (setecentos e vinte um mil e cinquenta reais) serão destinados ao Eixo 2. Os recursos serão liberados em duas parcelas, a depender da transferência orçamentária e financeira do MS ao CNPq.

**4.1.1** – Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e dos demais parceiros.

**4.2** – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta chamada, em qualquer fase, o Decit/SECTICS/MS, o CNPq e os parceiros poderão suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito técnico-científico e à relevância.

**4.2.1** – No caso descrito no subitem 4.2, a seleção dos projetos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação conforme decisão definitiva da DEX, com anuência do Decit/SECTICS/MS.

**4.3** – Os projetos terão o valor máximo de financiamento nos seguintes termos:

**4.3.1** No Eixo 1 serão destinados, no máximo, R\$129.850,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais) para cada avaliação.

**4.3.2** No Eixo 2 serão destinados, no máximo, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a elaboração de Síntese de Evidências em conjunto com Diálogos Deliberativos sobre políticas de saúde, bem como, elaboração de produtos de tradução e disseminação do conhecimento científico. Ressalta-se que os custos para a realização do diálogo deliberativo devem ser previstos nos projetos submetidos, contemplando espaço para reuniões nos formatos presencial, *online* e/ou híbrida, deslocamento da equipe de pesquisa e demais despesas relacionadas.

**4.3.3** – Os recursos financeiros remanescentes em um eixo poderão ser realocados para outro eixo, caso existam propostas que não tiverem sido aprovadas por limitações orçamentárias.

**4.4** – Serão aceitas até 02 (duas) propostas por proponente, sendo, no máximo, uma em cada Eixo. Caso seja submetida para apreciação mais de uma proposta por proponente em um mesmo Eixo, será considerada para a análise apenas a última recebida.

**4.4.1** - As propostas submetidas ao Eixo 1 deverão contemplar apenas uma linha temática.

**4.4.2** - As propostas submetidas ao Eixo 2 poderão contemplar, no máximo, dois problemas de pesquisa. Nesse caso, o valor da proposta corresponderá ao somatório do valor destinado para cada problema do Eixo 2: até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada.

**4.4.3** - As informações referentes aos requisitos complementares para a avaliação dos Critérios de Relevância Social deverão ser inseridas para cada problema de pesquisa considerados nas propostas submetidas ao Eixo 2.

**4.5** - Haverá a possibilidade de cooperação com outras instituições e órgãos (nacionais e/ou internacionais) para apoio a projetos nesta chamada, que poderão complementar propostas de interesse ou fomentar a participação dos pesquisadores em redes internacionais de pesquisa colaborativa, desde que as propostas e coordenadores tenham sido aprovados neste edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidade de investimento dos projetos.

## **5 – Itens Financiáveis**

**5.1** – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, e/ou bolsa, compreendendo:

### **5.2 – Custeio:**

a) material de consumo;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

c) despesas acessórias de importação; e

d) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq.

**5.2.1** – Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

**5.2.2** – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

**5.2.3** – O pagamento de despesas de publicação deverá priorizar o modelo de acesso aberto.

5.2.4 As propostas também deverão prever um plano de tradução e disseminação do conhecimento científico das ações e dos resultados decorrentes do estudo. Para atender a estas demandas específicas, será permitida a inclusão de profissional especializado ou com experiência em tradução do conhecimento como membro da equipe ou a contratação de equipe especializada com recursos do projeto.

### **5.3 – Bolsas**

**5.3.1** – Serão concedidas bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora, nas seguintes modalidades: Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), Apoio Técnico em Extensão no País (ATP), Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) e Apoio à Difusão do Conhecimento (ADC).

**5.3.2** – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a(s) modalidade(s) indicada(s) nos termos da RN 015/2010.

**5.3.3** – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

**5.3.4** – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

**5.3.5** – Caberá ao coordenador, após firmar o TERMO DE OUTORGA com o CNPq, promover as indicações dos bolsistas.

**5.4** – São vedadas despesas com:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- f.1) excepcionalmente, em caso de áreas remotas do Brasil, será permitida a locação de veículo automotor e/ou fluvial e despesa com combustível relacionada diretamente com a execução do projeto de pesquisa, devido a condições geográficas distantes e de difícil acesso, que apresente necessidade de transporte específico;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e

h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

**5.4.1** – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

**5.5** – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a RN CNPq nº 914/2022, que dispõe sobre a Utilização de Recursos e Prestação de Contas.

**5.6** – O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## **6 – Submissão da Proposta**

**6.1** – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#).

**6.2** – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

**6.2.1** – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

**6.2.2** – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

**6.3** – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br) ou pelo telefone (61) 3211-4000.

**6.3.1** – O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

**6.3.2** – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**6.3.3** – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

**6.4** – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

**6.4.1** – O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas vinculadas a instituições de pesquisa não cadastradas no Diretório de Instituições.

**6.5** – O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Eixo, Linha Temática e Problema;
- c) Dados do proponente;
- d) Instituições participantes;
- e) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- f) Orçamento detalhado;
- g) Dados gerais do projeto em português, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral;

- h) Informações dos membros da equipe;
- i) Plano de Divulgação Científica;
- j) Etapas de execução da proposta com respectivo cronograma de atividades, observado o prazo fixado no subitem 10.4;

**6.5.1** – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

**6.5.2** – Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

a) no Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

b) no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF). ; e

c) Na Plataforma Pesquisa Saúde(<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>), OBRIGATORIAMENTE, as informações das pesquisas financiadas anteriormente, caso o coordenador já tenha recebido recursos do Decit/SECTICS/MS.

**6.5.3** – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, estudantes de graduação ou pós-graduação, alunos e profissionais de nível técnico.

**6.5.3. 1** - Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

**6.5.4** – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

**6.5.4.1** – O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

**6.6** – A proposta deverá incluir um arquivo anexo contendo as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Eixo, Linha Temática ou Problema de Pesquisa, de acordo com o item 1.2 desta Chamada;
- c) Perspectivas de colaborações ou parcerias para a execução do projeto (se couber);
- d) Justificativa da importância da proposta/Qualificação do problema/Relevância do projeto e sua aplicabilidade ao SUS;
- e) Objetivos (geral e específicos);
- f) Metodologia a ser empregada (tipo de estudo, pergunta estruturada, critérios de elegibilidade, fontes de informação, estratégias de busca, seleção de estudos, extração de dados, avaliação da qualidade metodológica ou avaliação do risco de viés dos estudos individuais incluídos, análise dos dados e síntese das informações. A metodologia deverá seguir as diretrizes constantes do Anexo I desta Chamada;
- g) Etapas de execução da proposta com respectivo cronograma de atividades, observado o item 10.4 desta Chamada;
- h) Resultados, contribuições científicas, produtos e/ou soluções esperados;
- i) Proposição de estratégia inovadora de comunicação/disseminação dos resultados, possibilitando contribuir significativamente para o aprimoramento das ações em saúde constantes nos eixos temáticos deste edital;
- j) Orçamento detalhado, incluindo previsão de recursos, conforme estabelecido no quadro Discriminação Orçamentária desta Chamada;
- k) Disponibilidade de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto, uma vez que a presente chamada não prevê recursos de capital;

- l) Contrapartida para o projeto (equipamento, infraestrutura e recursos financeiros de outras fontes públicas ou privadas para o desenvolvimento do projeto);
- m) Declaração de conflito de interesses, conforme modelo que consta do Anexo II desta Chamada.
- n) Requisitos complementares dos Critérios de relevância social, conforme modelo que consta do Anexo III desta Chamada.

**6.6.1-** A proposta submetida não poderá exceder 10 (dez) páginas de texto no total, dentre os itens elencados no item 6.6, sob pena de indeferimento da proposta. No caso de ensaios clínicos deverão ser enviados anexados no mesmo arquivo da proposta.

**6.6.2 –** A ausência no Projeto de Pesquisa citado no item 6.6, de uma ou mais informações elencadas, poderá prejudicar a análise de mérito do pedido.

**6.6.3 -** O envio do arquivo é obrigatório e a ausência de qualquer um deles implicará no indeferimento da proposta.

**6.6.4 –** O(s) arquivo(s) deverá(ão) ser gerado(s) em formato PDF OCR e anexado(s) ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

**6.6.5 –** Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros para esclarecer a argumentação da proposta, a capacidade do arquivo não poderá ser comprometida, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**6.7 –** Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**6.8 –** Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, todas as propostas nesta condição serão indeferidas.

**6.9 –** Os pesquisadores deverão, obrigatoriamente, declarar potenciais conflitos de interesse ao submeter as propostas, conforme modelo no Anexo 2 ao edital. Entende-se como conflito de interesse: ter ou estar coordenando pesquisas financiadas relacionadas às temáticas da chamada a que submeteu proposta ou à área técnica/departamento responsável pela execução da política, ou prestar consultoria sobre a política.

## 7 – Julgamento

### 7.1 - Critérios do Julgamento

**7.1.1 –** Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de Mérito Técnico-Científico para o Eixo 1.

Critérios de Mérito Técnico-Científico – Eixo 1		Peso	Nota
<b>A</b>	Adequação da metodologia aos objetivos do projeto (Conforme Anexo 1).	3	0 a 10
<b>B</b>	Adequação da proposta aos eixos e subeixos.	2	0 a 10

<b>C</b>	Experiência prévia do coordenador e da sua equipe nas metodologias descritas no Anexo 1 compatível com a realização do projeto, conforme informações constantes no currículo cadastrado na Plataforma Lattes: Atuação em projetos de pesquisa; Artigos completos publicados em periódicos nos últimos cinco anos; Artigos aceitos para publicação; Livros e capítulos; e Orientações e supervisões em andamento e concluídas nos últimos cinco anos.	2	0 a 10
<b>D</b>	Adequação do cronograma à execução física da proposta: coerência e planejamento das etapas do estudo com o orçamento previsto para a execução da pesquisa	2	0 a 10
<b>E</b>	Viabilidade técnica e operacional da proposta, incluindo gerenciamento de risco.	1	0 a 10

Critérios de Mérito Técnico-Científico para o Eixo 2.

<b>Critérios de Mérito Técnico-Científico – Eixo 2</b>		<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>F</b>	Adequação da metodologia aos objetivos do projeto (Conforme Anexo 1).	2	0 a 10
<b>G</b>	Adequação da proposta aos eixos e subeixos.	2	0 a 10
<b>H</b>	Experiência prévia do coordenador e da sua equipe nas metodologias descritas no Anexo 1 compatível com a realização do projeto, conforme informações constantes no currículo cadastrado na Plataforma Lattes: Atuação em projetos de pesquisa; Artigos completos publicados em periódicos nos últimos cinco anos; Artigos aceitos para publicação; Livros e capítulos; e Orientações e supervisões em andamento e concluídas nos últimos cinco anos.	2	0 a 10
<b>I</b>	Adequação do cronograma à execução física da proposta: coerência e planejamento das etapas do estudo com o orçamento previsto para a execução da pesquisa	2	0 a 10
<b>J</b>	Viabilidade técnica e operacional da proposta, incluindo gerenciamento de risco.	1	0 a 10
<b>K</b>	Projeto de pesquisa desenvolvido em parceria com instituições e pesquisadores de outros países. Serão priorizados projetos que contenham pelo menos um pesquisador de uma instituição oriunda de países lusófonos africanos ou latino-americanos	1	0 ou 10

7.1.1.1 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.1.2 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.1.3 Comitê de Mérito Científico considerará, em caso de empate, a nota obtida no critério “A” e “F”, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no somatório dos demais critérios.

7.1.2 Os critérios de julgamento das propostas quanto à Relevância Social são:

7.1.2.1 - Critérios de julgamento da Relevância Social comuns aos Eixos 1 e 2

Critérios de Relevância Social		Peso	Nota
<b>A</b>	Factibilidade do plano de trabalho do projeto para o alcance dos resultados esperados.	3	0 a 10
<b>B</b>	Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico	3	0 a 10

7.1.2.2- Critérios de julgamento da Relevância Social específico ao Eixo 1

Critérios de Relevância Social		Peso	Nota
<b>C</b>	Representatividade social nas etapas e contribuição na formação de novos pesquisadores na área de avaliação de políticas.	2	0 a 10
<b>D</b>	Previsão de elaboração de recomendações/estratégias a partir dos resultados encontrados.	2	0 a 10

7.1.2.3 - Critérios de julgamento da Relevância Social específico ao Eixo 2

Critérios de Relevância Social		Peso	Nota
<b>E</b>	Previsão da representatividade social nos Diálogos Deliberativos.	2	0 a 10
<b>F</b>	Inclusão de discentes de graduação e/ou pós-graduação para o desenvolvimento de competências na área de PIE.	2	0 a 10

7.1.2.4 Quanto aos itens considerados para julgamento da Relevância Social dos projetos o comitê deve observar:

a) Para a análise da factibilidade dos planos de trabalho será considerado o tempo de execução proposto e as etapas (com respectivas justificativas baseadas em metodologias reconhecidas e adotadas na pesquisa), e composição das equipes (número de participantes adequada a

necessidade da pesquisa e sua participação na pesquisa), conforme especificidades de cada linha temática e problema.

b) Para o Plano de tradução e disseminação do conhecimento serão consideradas as estratégias de tradução e disseminação do conhecimento científico propostas, conforme Anexo I, que apresentem, de forma acessível e palatável, os resultados de pesquisas com impacto para a solução de problemas de saúde e aprimoramento de políticas públicas de saúde. As propostas de produto para este item, bem como, suas justificativas de adequação para seus respectivos públicos-alvo, devem ser inseridas em anexo no projeto.

c) Para os projetos do Eixo 1, a participação social será considerada a previsão de participação dos diferentes atores da política na execução da avaliação bem como a previsão de formação de novos pesquisadores na área de avaliação de políticas, mediante participação de discentes de graduação e pós-graduação. Para este critério, os proponentes devem descrever como se dará a participação de cada ator da política na avaliação e em que etapa, bem como a justificativa para a inclusão do mesmo na referida etapa. Solicita-se também que sejam elencados os pesquisadores que estarão compondo a equipe, como suas respectivas formações (finalizadas e em curso).

d) No Eixo 1, será avaliado no cronograma do projeto a ser submetido a previsão de elaborar recomendações/estratégias, para o aprimoramento das políticas/programas avaliados a partir dos resultados encontrados na pesquisa.

e) No Eixo 2, a participação social será avaliada por meio da previsão de participação de diferentes atores sociais sensíveis a temática nos Diálogos Deliberativos, conforme previsto no Anexo 1- EIXO 2: Síntese de Evidências para Políticas.

f) No Eixo 2, previsão de inclusão na equipe de discentes de graduação e/ou pós-graduação para o desenvolvimento de competências na área de PIE, conforme o Perfil de Competência do Profissional em PIE no Brasil (Anexo 1).

g) Todos os itens necessários para o julgamento dos critérios de relevância social, com exceção do Item “d”, devem ser inseridos no anexo do projeto de pesquisa, conforme modelo do Anexo 3.

**7.1.2.5** – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**7.1.2.6** – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**7.1.2.7** - As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação e, em caso de empate, o Comitê de Relevância Social deverá considerar a obtenção da maior pontuação nos somatórios dos critérios de julgamento “A” e “B”. Em caso de permanência de empate, será utilizada a maior nota do critério de julgamento “C” no Eixo 1 e “F” no Eixo 2.

## **7.2 – Etapas do Julgamento**

### **7.2.1 – Etapa I – Classificação pelo Comitê de Mérito Técnico Científico**

**7.2.1.1** – A composição do Comitê de Mérito Técnico-Científico será definida pelo CNPq em parceria com o Decit/SECTICS/MS. A composição deste Comitê será previamente definida por meio de portaria publicada pelo CNPq. A competência deste Comitê será analisar, avaliar, classificar e recomendar a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto aos critérios de mérito técnico-científico.

**7.2.1.2** - A composição e as atribuições do Comitê De Mérito Técnico-Científico seguirão as disposições contidas na Resolução Normativa nº 002/2015.

**7.2.1.3** - É vedado a qualquer membro do Comitê:

- a) julgar propostas de projetos no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

**7.2.1.4** – As propostas serão classificadas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem 7.1.1.

**7.2.1.5** – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

**7.2.1.6** – O Comitê de Mérito Científico poderá se valer de pareceres de Consultores *ad hoc* para o embasamento de suas decisões.

**7.2.1.7** – O Comitê de Mérito Técnico-Científico deverá justificar os cortes orçamentários.

**7.2.1.8** – Concluída a análise o Comitê de Mérito Técnico Científico recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

**7.2.1.9** – Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê de Mérito Técnico-Científico deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

**7.2.1.10** – O Comitê de Mérito Técnico-Científico não recomendará a aprovação de proposta que tenha sofrido corte no orçamento acima de 30% (trinta por cento).

**7.2.1.11** – O parecer final do Comitê de Mérito Técnico-Científico será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

**7.2.1.12** – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.

**7.2.1.13** – Durante a classificação das propostas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico, o Gestor da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada.

**7.2.1.7** – Somente as propostas recomendadas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico que tenham recebido nota final igual ou superior a 7,0 seguirão para a Etapa II de Classificação pelo Comitê de Relevância Social.

**7.2.1.8** – A área técnico-científica do CNPq, com base na Planilha de Julgamento e pareceres elaborados pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico, deverá apresentar os subsídios para a etapa de Classificação pelo Comitê de Relevância (Social, Econômica, Estratégica, etc.).

**7.2.1.9** – Espera-se que a demanda qualificada pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico deverá superar, no mínimo, 20% o valor total disponível na chamada.

## **7.2.2 – Etapa II – Classificação pelo Comitê de Relevância Social**

**7.2.2.1** – A composição do Comitê de Relevância Social será definida pelo Decit/SECTICS/MS e será composto pelas áreas técnicas do Ministério da Saúde, cujas temáticas estejam relacionadas as linhas temáticas e problemas de pesquisas da chamada. A composição deste Comitê será

previamente definida por meio de portaria publicada pelo CNPq. A competência deste Comitê é analisar, avaliar e classificar as propostas quanto aos critérios de relevância socio sanitária.

**7.2.2.2** – É vedado a qualquer membro do Comitê de Relevância Social:

- a) julgar propostas de projetos no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

**7.2.2.3** - Somente as propostas recomendadas pelo Comitê de Relevância Social, que tenham recebido nota final igual ou superior a 7,0 (sete) poderão ser contratadas para financiamento por meio desta chamada.

**7.2.2.4** – O Comitê de Relevância Social será responsável por recomendar a classificação final das propostas no âmbito desta Chamada independente da pontuação obtida pelas propostas na etapa anterior, ressalvado o disposto no subitem 7.2.2.3, seguindo exclusivamente os critérios de julgamento dispostos no item 7.1.2 do certame.

**7.2.2.5** – As propostas avaliadas nesta etapa serão objeto de parecer consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

**7.2.2.6** – O parecer do Comitê de Relevância Social será registrado em Planilha específica, contendo a classificação das propostas analisadas, com as respectivas notas e pareceres finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

**7.2.2.6.1** – A Planilha será assinada pelos membros do Comitê de Relevância Social.

### **7.2.3 – Etapa III – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq**

**7.2.3.1** – Esta etapa consiste:

- a) na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas; e
- b) na revisão da classificação pelos Comitês Julgadores, caso necessário.

**7.2.3.2** – A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê De Mérito Técnico-Científico, pelo Comitê de Relevância Social e a Planilha de Julgamento e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para decisão do Presidente do CNPq.

**7.2.3.3** – A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

**7.2.2.3.1** – Na hipótese do subitem 7.2.2.3, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

#### **7.2.4 – Etapa IV – Decisão Preliminar**

**7.2.4.1** – O Presidente do CNPq emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**7.2.4.1.1** – Na decisão constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito, e as indeferidas.

**7.2.4.1.2** – Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

**7.2.4.2** - A relação das propostas aprovadas com indicação dos respectivos recursos de financiamento, considerando o limite orçamentário desta Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

**7.2.4.3** – Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua proposta e que fundamentaram a decisão preliminar, preservada a identificação dos pareceristas.

#### **8 – Recurso Administrativo da Decisão Preliminar**

**8.1** – Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no DOU e na página do CNPq.

**8.2** - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos (COPAR).

#### **9 – Etapa V - Decisão Final do Julgamento pela DEX**

**9.1** – A Diretoria Executiva emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento, observada a deliberação da COPAR.

**9.2** – O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

#### **10 – Implementação e Execução das Propostas Aprovadas**

**10.1** – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual e/ou Bolsa, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

**10.2** – A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na RN nº 006/2019.

**10.3** – O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

**10.3.1** – O prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde DABS, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

**10.3.2** – Expirado o prazo estabelecido no item 10.3 ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

**10.3.3** - Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

**10.4** – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.

**10.4.1** – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério do CNPq.

**10.4.1.1** – A prorrogação será limitada a 2 (dois) meses, sem concessão de recursos adicionais, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada, desde que aceite pelo CNPq e com a anuência do Decit/SECTICS/MS, condicionado ao prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizado, celebrado entre o Ministério da Saúde e o CNPq

**10.5** – O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

**10.6** – A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**10.6.1** - A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

**10.7** – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

**10.7.1** – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

**10.7.2** – Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

**10.7.2.1** – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 10.7.2 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**10.7.2.2** – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da

comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**10.7.3** – As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**10.7.4** – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

**10.8** – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**10.9** – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

## **11 – Do Monitoramento e da Avaliação**

**11.1** – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

**11.2** – Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

**11.3** – É reservado ao CNPq e ao Decit/SECTICS/MS o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

**11.3.1** – Durante a execução do projeto o CNPq e Decit/SECTICS/MS poderão, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

**11.4** – O proponente/coordenador deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019, que consultará o Decit/SCTIE/MS, quando pertinente.

**11.4.1** – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

**11.5** – Para fins de monitoramento e avaliação o proponente/coordenador deverá apresentar ao CNPq formulário parcial de execução do projeto/plano de trabalho anualmente, considerando a data de início da vigência do processo do CNPq, via plataforma eletrônica, conforme determinado no TERMO DE OUTORGA.

**11.5.1** – Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados pelo CNPq que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

**11.5.2** - Para as propostas contratadas, o Decit/SECTICS/MS conduzirá encontros virtuais ou presenciais, utilizando metodologias ativas, para monitoramento e avaliação dos projetos, em três momentos distintos: após assinatura do Termo de Outorga; após decorrido aproximadamente metade do período de vigência; e após a finalização dos projetos. Para estes momentos, o

Decit/SECTICS/MS definirá oportunamente os documentos para acompanhamento da execução das pesquisas científicas a serem apresentados pelos coordenadores dos projetos diretamente ao Decit/SECTICS/MS, como relatórios e formulários de acompanhamento, resumos executivos e comprovação de inclusão das informações do estudo no repositório do Decit/SECTICS/MS – Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>).

**11.5.3** Caberá ao Decit/SECTICS/MS a responsabilidade pela realização destes momentos, que contarão com a participação do CNPq, e os coordenadores deverão prever passagens e diárias no projeto para participarem de até três encontros de monitoramento presenciais realizados em Brasília, e coordenados pelo Decit/SECTICS/MS. Os projetos de pesquisas podem propor outras estratégias de comunicação e divulgação dos resultados aos gestores do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos instrumentos de monitoramento previstos nesta chamada.

**11.5.4** - O primeiro encontro ocorrerá logo após a contratação formal do estudo e tem como objetivo a apresentação do projeto, principalmente a parte metodológica, a fim de alinhamento do projeto de estudo e planejamento para a tradução e disseminação dos resultados dos projetos. Neste momento, o pesquisador deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo na plataforma Pesquisa Saúde ([pesquisasaude.saude.gov.br](http://pesquisasaude.saude.gov.br/)), somente para as propostas contempladas no Eixo 1. Ressalta-se que toda alteração do Plano de Trabalho deverá ser solicitada ao CNPq previamente à sua implementação.

**11.5.5** - No segundo encontro, os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares (no mínimo até a revisão de literatura prevista para as etapas) e próximos passos dos projetos, como por exemplo, formulários e relatórios. Caso haja planejamento para realização de oficinas e entrevistas, apresentar programação e perfil dos participantes previstos. Este seminário ocorrerá em até 06 (seis) meses após a realização do primeiro encontro. Os pesquisadores deverão encaminhar ao Decit/SECTICS/MS documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, como, por exemplo, formulários e relatórios. Caso ocorra alguma alteração no estudo, deverá haver alinhamento entre o coordenador do estudo e o Decit/SECTICS/MS e informado durante este seminário. A execução parcial das etapas deverá ser atualizada no Pesquisa Saúde durante toda a duração da pesquisa, somente para as propostas contempladas no Eixo 1.

**11.5.6** - As propostas contempladas no Eixo 2 serão monitoradas de acordo com o cronograma apresentado no Projeto e em caso de necessidade de atualização e/ou alteração desse cronograma, o coordenador do projeto deverá justificar e informar a alteração, via e-mail da Secretaria Executiva da Rede EVIPNet Brasil: [cgevi@saude.gov.br](mailto:cgevi@saude.gov.br) e para [fomento.decit@saude.gov.br](mailto:fomento.decit@saude.gov.br).

**11.5.7** - No terceiro encontro, os pesquisadores apresentarão os resultados finais do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, limitações dos estudos e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados dos projetos junto às áreas técnicas do Ministério da Saúde e aos gestores e profissionais de saúde do SUS. O terceiro e último encontro ocorrerá, preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados. Com o intuito de maior absorção do conhecimento gerado, será necessário o envio completo do estudo em até 40 dias previamente a realização do encontro. Por ocasião da conclusão do estudo, os pesquisadores deverão produzir um Resumo Executivo ou outro formato de disseminação do conhecimento, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa a ser entregue ao Decit/SECTICS/MS e atualizado na plataforma Pesquisa Saúde (Eixo 1) e por e-mail (Eixo 2). Deverão, também, enviar documentos solicitados pelo Decit/SECTICS/MS, como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo.

**11.5.8** - O coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os encontros previstos nesta Chamada. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um membro da equipe executora

para participação. Também é compromisso dos coordenadores de pesquisa manter os contatos eletrônicos e telefônicos atualizados junto ao CNPq e ao Decit/SECTICS/MS.

**11.6** – Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, o CNPq ou o MS determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

## **12 – Prestação de Contas/Avaliação Final**

**12.1** – O proponente/coordenador do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário *online* específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e RN nº 914/2022, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

**12.1.1** – Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

**12.1.2** – O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se o REO; e
- d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

**12.1.3** – O proponente/coordenador deverá anexar ao REO um arquivo contendo:

- a) declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- b) relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;
- c) avaliação de resultados; e
- d) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

**12.2** - Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na RN nº 914/2022.

**12.2.1** – A critério do CNPq o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

**12.2.2** – Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

### **13 – Impugnação da Chamada**

**13.1** – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

**13.1.1** – Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

**13.2** – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: [presidencia@cnpq.br](mailto:presidencia@cnpq.br), seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

**13.2.1** – A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

### **14 – Publicações**

**14.1** – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, do Decit/SECTICS/MS e de outras entidades/órgãos financiadores.

**14.1.1** – Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*” e o MS deverá ser citado exclusivamente como “Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde do Ministério da Saúde” ou como “*Department of Science and Technology of Secretariat of Science, Technology, Innovation and Health Complex of Ministry of Health of Brazil – MoH*”.

**14.2** – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

**14.3** – Todas as publicações científicas decorrentes dos resultados da pesquisa deverão ser realizadas em revistas de acesso aberto, sendo sempre observadas as normas e diretrizes dispostas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e do Programa de Divulgação e Disseminação Científica do CNPq (RN nº 026/2017) e notificadas ao Decit/SECTICS/MS por meio do e-mail [fomento.decit@saude.gov.br](mailto:fomento.decit@saude.gov.br). Essas publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações também deverão estar incluídas nos relatórios de acompanhamento parcial e final da pesquisa. Todas as publicações científicas e demais meios de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente chamada deverão citar obrigatoriamente o financiamento do Decit/SECTICS/MS e apoio do CNPq.

**14.4** – Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 502/2021).

## **15 – Disposições Gerais**

**15.1** – A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

**15.2** – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.3** – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 28 de agosto de 2023.

## ANEXOS

### Anexo 1- Diretrizes Metodológicas

#### EIXO 1: Avaliações de Políticas Públicas Nacionais De Saúde

##### Eixo 1.1 Avaliação ex ante

Os projetos propostos para as linhas temáticas do Eixo 1.1 devem contemplar as etapas previstas de uma análise *ex ante* proposta pelo Guia Prático de Análise *ex ante*<sup>1</sup> que, resumidamente, prevê as seguintes atividades: Diagnóstico do problema; Identificação dos objetivos, ações e resultados esperados; Desenho, estratégia de implementação e focalização; Impacto orçamentário e financeiro; Estratégia de construção de confiança e suporte; Monitoramento, avaliação e controle. Em que, para a construção das etapas deve-se considerar as metodologias de avaliação e evidências da literatura sobre a temática. As propostas de avaliações para essas linhas devem ser referentes as políticas em âmbito nacional, ou seja, não serão aceitos projetos que propuserem análises baseadas em recortes das mesmas.

##### Eixo 1.2 Avaliação ex post: Avaliação Executiva

Os projetos propostos para as linhas temáticas do Eixo 1.2 devem contemplar as 10 etapas previstas de uma Avaliação Executiva proposta pelo Guia Prático de Avaliação *ex post*<sup>2</sup>, a saber: Etapa 1. Descrição geral da política a ser avaliada; Etapa 2. Diagnóstico do problema; Etapa 3. Desenho da política e sua estruturação para o alcance dos resultados; Etapa 4. Implementação da política; Etapa 5. Governança da política; Etapa 6. Resultados da política; Etapa 7. Impactos da política; Etapa 8. Execução das despesas orçamentárias e dos subsídios da União; Etapa 9. Eficiência e economicidade do gasto; Etapa 10. Recomendações. Ainda em conformidade com a metodologia da Avaliação Executiva proposta, espera-se que sejam elaborados e/ou atualizados alguns produtos, como a Linha do Tempo da Política; Árvore de Problemas; Teoria da Mudança; Modelo Lógico; Matriz de indicadores derivados os Modelo Lógico, além de todas as análises inerentes e previstas em cada uma das etapas da avaliação. As propostas de avaliações para essas linhas devem ser referentes as políticas em âmbito nacional, ou seja, não serão aceitos projetos que propuserem análises baseadas em recortes das mesmas.

##### Eixo 1.3 Avaliação Ex Post: Implementação

A avaliação de implementação tem o objetivo avaliar se a política está sendo executada em conformidade com o seu desenho, ou seja, identificar se os elos entre os insumos, os processos e os produtos estão condizentes com o esperado, ou mesmo se podem ser aprimorados. Para essa avaliação, espera-se que sejam identificados e descritos os processos relacionados na execução da política, análise do processo de seleção dos beneficiários, se recursos estão sendo geridos de forma econômica e eficiente e se os produtos previstos estão sendo entregues com qualidade e quantidade e no tempo adequados. O Guia de Avaliação Ex Post<sup>2</sup> sugere uma metodologia para essa avaliação composta por 6 passos: Etapa 1. Definição do objetivo da avaliação (questões e subquestões); Etapa 2. Definição de critérios de performance; Etapa 3. Definição de escopo e avaliação da necessidade de amostragem; Etapa 4. Definição de técnicas e de instrumentos de avaliação; Etapa 5. Execução e Etapa 6. Recomendações. As propostas de avaliações para essa linha devem ser referentes a política em âmbito nacional, ou seja, não serão aceitos projetos que propuserem análises baseadas em recortes da mesma.

##### Eixo 1.4 Avaliação Ex Post: Estudo de Avaliabilidade

Os projetos propostos para a linha temática do Eixo 1.4 devem estar de acordo com a metodologia de Estudos de Avaliabilidade, em que, o estudo tem o objetivo de identificar se existe condições

<sup>1</sup> BRASIL. Casa Civil. Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex ante. Brasília: Ipea, 2018a. v. 1. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8285/1/Avaliacao\\_de\\_politicas\\_publicas\\_guiapratico\\_de\\_analise\\_ex\\_ante.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8285/1/Avaliacao_de_politicas_publicas_guiapratico_de_analise_ex_ante.pdf)

<sup>2</sup> BRASIL. Casa Civil. Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex post. Brasília: Ipea, 2018b. v. 1. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/181218\\_avaliacao\\_de\\_politicas\\_publicas\\_vol2\\_guiapost.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/181218_avaliacao_de_politicas_publicas_vol2_guiapost.pdf)

necessárias e adequadas para a realização de uma avaliação de impacto sobre a intervenção em análise e fornecer elementos para o aprimoramento dos processos de implementação da intervenção. Sugere-se que o estudo busque identificar aspectos do Desenho da intervenção, verificando se é plausível esperar impactos, a Disponibilidade de informações, determinando se as informações necessárias para estimar o impacto estão disponíveis e verificar o Contexto Institucional, identificando o engajamento da gestão e a relevância dos resultados para o aprimoramento das políticas. As propostas de avaliações para essas linhas devem ser referentes as políticas em âmbito nacional, ou seja, não serão aceitos projetos que propuserem análises baseadas em recortes das mesmas.

## **EIXO 2: Síntese de Evidências para Políticas**

- **Síntese de evidências para políticas de saúde:** resumo de um problema específico, com opções políticas e recomendações informadas por evidências científicas sobre como enfrentá-lo. Esse produto inclui também uma reflexão sobre possíveis efeitos da implementação das opções sobre a equidade, bem como as possíveis barreiras e soluções ao implementar as opções. Para maiores informações sobre a elaboração desse produto acessar a Diretriz Metodológica sobre a elaboração de Síntese para Políticas: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretriz\\_sintese\\_evidencias\\_politicas.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretriz_sintese_evidencias_politicas.pdf) e a ferramenta SUPORTE ([https://www3.paho.org/hq/index.php?option=com\\_content&view=article&id=3287:2010-ferramentas-politicas-saude-baseadas-evidencias-stp&Itemid=0&lang=fr#gsc.tab=0](https://www3.paho.org/hq/index.php?option=com_content&view=article&id=3287:2010-ferramentas-politicas-saude-baseadas-evidencias-stp&Itemid=0&lang=fr#gsc.tab=0)).
- **Diálogo deliberativo sobre políticas de saúde:** ferramenta para compartilhar conhecimentos e experiências, além de estimular a aproximação de diversos atores sociais envolvidos em uma questão por meio de uma reunião. No Diálogo de Políticas são levantados problemas políticos, opções para enfrentá-los, considerações sobre implementação, além de aspectos de equidade. Após o Diálogo de Políticas, produz-se uma Síntese do Diálogo a partir da transcrição das falas, incluindo a apreciação dos participantes sobre a Síntese de Evidências para Políticas de Saúde e suas recomendações. Para maiores informações sobre a elaboração desse produto acessar a Diretriz Metodológica sobre a elaboração de Síntese para Políticas: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretriz\\_sintese\\_evidencias\\_politicas.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretriz_sintese_evidencias_politicas.pdf), e a ferramenta SUPORTE ([https://www3.paho.org/hq/index.php?option=com\\_content&view=article&id=3287:2010-ferramentas-politicas-saude-baseadas-evidencias-stp&Itemid=0&lang=fr#gsc.tab=0](https://www3.paho.org/hq/index.php?option=com_content&view=article&id=3287:2010-ferramentas-politicas-saude-baseadas-evidencias-stp&Itemid=0&lang=fr#gsc.tab=0)).
- Alguns exemplos podem ser consultados no Portal da Rede EVIPNet Brasil <https://brasil.evipnet.org/sintese-de-evidencias/>.
- **Perfil de Competência do Profissional em PIE no Brasil**, disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2023/04/1427485/espie-perfil-competencia-pie.pdf>

## **EIXOS 1 e 2: Tradução do Conhecimento**

- Andrade, K. R. C. de, & Pereira, M. G. (2020). Knowledge translation in the reality of Brazilian public health. *Revista de saúde pública*, 54, 72. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/s1518-8787.2020054002073>.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Diretriz metodológica: síntese de evidências para políticas [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia. – Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretriz\\_sintese\\_evidencias\\_politicas.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretriz_sintese_evidencias_politicas.pdf)

**Anexo 2- Modelo de Declaração de Conflito de Interesse**  
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE**

Título da Chamada Pública:

Título do Projeto de Pesquisa:

Eu, \_\_\_\_\_ (coordenador do projeto) \_\_\_\_\_, pesquisador (a) principal responsável pelo presente projeto de pesquisa a ser conduzido no (a) \_\_\_\_\_ (nome da Instituição) \_\_\_\_\_, localizado(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo da Instituição) \_\_\_\_\_, e demais colaboradores \_\_\_\_\_ (incluir nomes dos demais pesquisadores envolvidos no projeto) \_\_\_\_\_, declaramos não possuir conflito de interesse que possa influenciar o resultado da pesquisa em relação à linha temática \_\_\_\_\_ (nome da linha temática a concorrer) \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) coordenador (a) do projeto**

### Anexo 3- Modelo de preenchimento requisitos complementares dos Critérios de relevância social

**Critério A- Factibilidade do plano de trabalho do projeto para o alcance dos resultados esperados.**

#### a. Justificativa de Cronograma

Tempo de Execução (obrigatória)	Justificativa (obrigatória)	Referências Bibliográficas (opcional)

#### b. Equipe de pesquisadores

Nome do participante da equipe de pesquisa	Função na equipe de pesquisa	Vínculo Institucional	Escolaridade

#### Critério B-Plano de Tradução de Conhecimento

Produto	Especificação	Público-alvo	Justificativa

**Critério C-Representatividade social nas etapas e contribuições na formação de novos pesquisadores na área de avaliação de políticas:**

#### c. Representatividade social nas etapas de avaliação:

Ator	Participação na avaliação	Etapa da avaliação	Justificativa

**d. Contribuição na formação de novos pesquisadores na área de avaliação de políticas:**

Pesquisador	Formação	Etapa(s) da avaliação que participará

#### Critério E Previsão da representatividade social nos Diálogos Deliberativos

Representantes sensíveis ao tema

**Critério F – Previsão da contribuição na formação de novos pesquisadores na área de políticas informativas por evidências**

Descrição (discentes de graduação e/ou pós-graduação)	Descrição das atividades a serem executadas